

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

TERMO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETORNO AS AULAS



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 411/2021

“Dispõe sobre o retorno das aulas gradativo nas instituições de ensino do município de Cipó, na modalidade híbrida, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 20.570 de 28 de junho de 2021 que dispõe que as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, poderão ocorrer de maneira semipresencial, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, condicionadas à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula e ao atendimento dos protocolos sanitários estabelecidos, reconhecidos e atualizados;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 374/2021, que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo para o retorno às aulas na modalidade semipresencial;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o retorno das aulas na modalidade híbrida das escolas da Rede Pública e Particular, devendo seguir os protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

Art. 2º As Unidades de ensino deverão obedecer ao guia de implementação de Protocolos de retorno as aulas, disposto no Anexo I deste decreto.

Art. 3º As Unidades de Ensino ficam autorizadas a adotar as medidas pedagógicas adequadas para o retorno semipresencial, podendo estas fazer revezamento entre os estudantes, bem como planejar o ensino híbrido, considerando a diversidade e as peculiaridades dos estabelecimentos de ensino, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 20.570 de 28 de junho de 2021, em que fica autorizado a partir do dia 12 de julho de 2021, o retorno híbrido, facultativo e gradativo das aulas presenciais das redes pública e privada de ensino da educação básica, técnico e superior, sendo recomendada a seguinte ordem de retorno, conforme Anexo II.

§ 1º O retorno às atividades presenciais é facultativo para os estudantes das redes de ensino público e privado.

§ 2º As pessoas legalmente responsáveis pelos estudantes poderão optar pelo ensino presencial ou remoto, observando o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Responsabilidade em Anexo.

§ 3º As instituições de ensino deverão adotar o modelo de ensino híbrido para o retorno, por meio da implementação de medidas e estratégias pedagógicas e operacionais que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas.

§ 4º Para fins deste Decreto, considera-se ensino remoto aquele realizado por meio físico ou eletrônico, à distância, nas modalidades síncronas e assíncronas, sendo:

I - Ensino remoto síncrono: desenvolvido em tempo real e de modo a viabilizar a interação online entre estudantes e professores nas atividades letivas;

II - Ensino remoto assíncrono: desenvolvido em tempo não real, por modalidades de ensino orientado e a distância, por meio físico ou eletrônico, e pelo acesso a recursos pedagógicos e de comunicação entre professores e estudantes, indicados pela instituição de ensino para as atividades letivas.

Art. 4º A Vigilância em Saúde deverá realizar inspeção sanitária in loco previamente à reabertura das escolas, para garantir maior segurança e confiabilidade em relação às próprias medidas previstas no Protocolo Sanitário para retorno seguro às atividades presenciais nas instituições de ensino do município, devendo emitir autorização para reabertura das unidades de ensino no município após averiguação das condições preconizadas no protocolo, além de manter a fiscalização das instituições, enquanto o período de pandemia demandar.

Art. 5º De competência da Secretária Municipal de Educação a adoção de medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de sua extensão educativa, podendo editar normas complementares à execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

Art. 6º Os prestadores do serviço de transporte escolar ficam obrigados a seguir os protocolos quanto ao respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19, orientadas pela Vigilância em Saúde.

Art. 7º O Município assegurará a vacinação de todos os trabalhadores da educação em âmbito local, tanto da rede pública quanto privada de ensino, independentemente da idade, condição para que estes retornem às atividades laborais com segurança no modelo híbrido com aulas e atividades presenciais a critério e de acordo com as condições sanitárias estabelecidas por cada instituição pública ou privadas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá determinar a suspensão temporária das atividades presenciais tratada neste Decreto, a fim de evitar o aumento na curva do contágio pelo novo Coronavírus, dentre outras medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o caput deste artigo poderá ser parcial ou total em relação às medidas, tempo e abrangência territorial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 27 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

ANEXO I

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS 2021 DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E PRIVADA DE CIPÓ – BAHIA.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ – BAHIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Sanitário foi construído a partir das discussões empreendidas com a Sociedade e Órgãos competentes, com sustentação e embasamento nos documentos deliberados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de normatizar o processo de retorno às atividades escolares semipresenciais/presenciais nas instituições de ensino das redes públicas e privadas da Educação Básica, Técnica e Superior do Município de Cipó – Bahia. Vale salientar que o processo de retorno às atividades está relacionado aos preceitos estabelecidos pelo Governo do Estado da Bahia, uma vez que alguns indicadores de monitoramento e parâmetros deste Protocolo são variáveis dentro da lógica do Plano de Contingenciamento, conforme os momentos que representam o período da pandemia por região e deve obedecer a regras que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino no âmbito público e privado.

Para tanto, este documento tem valia de assessoramento à comunidade escolar (gestores profissionais da educação, professores, e familiares de alunos), definindo os critérios necessários para retomada das aulas presenciais. Bom lembrar que as medidas de biossegurança, educacionais e pedagógicas adotadas pelas instituições de ensino devem ser divulgadas para a sociedade, sobretudo a comunidade escolar, a qual deve estar ciente dos benefícios e riscos do retorno das atividades e aulas presenciais no modelo de ensino híbrido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

As medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, de forma gradual, para permitir o aprendizado e se construir práticas sólidas de proteção e cuidados. Assim, o processo coletivo se fortalece das medidas de prevenção e a segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

2. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR

É preciso que, antes do retorno das atividades, haja capacitação com profissional qualificado para toda comunidade colaborativa da Educação que está em atendimento aos alunos e ao público em geral. Como sugestão que as capacitações sejam direcionadas à atividade de cada equipe, com orientações sobre o manejo das medidas de prevenção.

3. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

As Escolas de Ensino devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, adequando os espaços para situações singulares. O retorno é facultativo e pode ser precedido de pesquisa de intenção com os estudantes e/ou seus responsáveis legais, garantindo o direito de aulas remotas se for opção dos mesmos. Os responsáveis pelos estudantes deverão assinar um termo de consentimento para o retorno presencial e comprometimento com as medidas estabelecidas neste protocolo. Deve-se levar em conta a estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, dentre outros. Para que o estabelecimento de ensino elabore o Protocolo \Plano de Ação\Operacionalização Individual de Retorno às atividades presenciais que deverá ser apresentado e aprovado pelo Órgão competente.

Dentro da adequação é necessário:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- Destacar o distanciamento de 1,5 metros entre estudantes e 2 metros entre professor, marcações no piso de todos os ambientes da escola evidenciando o distanciamento e fluxo de entrada e saída de estudantes;
- Sinalização de áreas de risco para maior contaminação tais como: maçanetas de portas e corrimão de escadas;
- Manter as janelas e portas sempre abertas, priorizando a ventilação dos ambientes;
- Colocar dispenser de álcool 70% na entrada e saída da Escola de ensino, e demais áreas de circulação;
- Instalação de pias em ambientes estratégicos, com disponibilização de sabonete líquido e papel toalha;
- Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais que devem vir abastecidas com água da casa dos estudantes e, caso seja necessário seu reabastecimento, este ocorrerá na instituição de ensino sob supervisão;
- Afixar cartazes informativos sobre os cuidados para evitar o contágio pelo Coronavírus, contendo informações visuais simples sobre procedimentos básicos: como lavar adequadamente as mãos, utilização correta das máscaras, dentre outros;
- Higienizar com frequência e obrigatoriamente a cada troca de turno todas as salas de aula utilizadas e as áreas com maior potencial de risco de contaminação da escola, como maçanetas, corrimão, botão do elevador, dentre outros;
- Delimitar, por meio de sinalização, a capacidade máxima de ambientes compartilhados (banheiros, bibliotecas, sala de informática etc.);
- Disponibilizar lixeiras com tampa e acionamento por pedal ou dispositivo semelhante;
- Dispor de uma sala próxima a porta de saída da escola para isolamento de possíveis casos suspeitos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

4. MEDIDAS DE HIGIENE E AÇÕES PREVENTIVAS

- Uso obrigatório de máscara para todos, cobrindo boca e nariz; exceto para crianças menores de 2 anos, conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria;
- Solicitar que o aluno leve para a escola, numa sacola plástica limpa, no mínimo 03 (três) máscaras para as trocas nos seguintes momentos: após a merenda/recreio, na saída da escola e uma de reserva para eventuais necessidades. Importante o aluno levar consigo uma sacola plástica extra para dispensar a máscara já utilizada;
- Lavagem imediata das mãos na chegada à escola, antes e após ir ao banheiro, antes e após as refeições;
- Disponibilizar as orientações para confecção de máscaras não cirúrgicas de acordo com as orientações da OMS;
- Orientar que se evite, ao máximo, encostar-se a superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos etc.);
- Orientar que se evite tocar nos olhos, nariz e boca;
- Orientar que se evite, ao máximo, a manipulação de dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos;
- Evitar contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
- Orientar que, especialmente nos momentos-chave, se deve fazer lavagem correta das mãos, da face e dos óculos: depois de assuar o nariz, tossir ou espirrar; antes, durante e depois de se alimentar; depois de usar o banheiro; depois de tocar no lixo; antes e depois do turno de trabalho; antes e depois dos intervalos de trabalho; depois de tocar em objetos que foram manipulados por outras pessoas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- Realizar desinfecção dos termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8°C, a pessoa deverá ser encaminhada para a sala segura, previamente definida pela instituição de ensino para estas situações, a fim de aguardar pelo responsável ou representante legal que será comunicado para um deslocamento seguro. Deverá, ainda, a Família ser orientada a buscar atendimento médico perante o Hospital de referência e/ou a Unidade Básica de Saúde;

- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;

- Higienizar os banheiros em pelo menos 3 momentos antes da abertura da escola, após o recreio e no final do turno;

- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;

5. ORGANIZAÇÃO PARA A ENTRADA

- Organizar, preferencialmente, dupla entrada e saída no prédio escolar e escalonar horários de entrada e saída para trabalhadores e estudantes.

- Disponibilizar recipientes com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa para a higienização das mãos na entrada e saída.

- Realizar aferição da temperatura corporal de todos, por meio de um termômetro digital infravermelho (aprovado pela ANVISA) e anotar a temperatura da entrada e saída de funcionários e professores e preencher ficha de monitoramento de temperatura e sintomas gripais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- Organizar fluxo de entrada e saída dos estudantes de forma escalonada evitando assim, aglomeração.

6. BANHEIROS

- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;

- Instalar dispenser com álcool 70% nas áreas de circulação;

- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização;

- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;

- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso, não devendo ultrapassar o horário logo após o término do recreio/intervalo.

7. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS

A Secretaria Municipal de Educação encaminhará protocolo sanitário para a apreciação COE - Comitê Municipal de Operações Emergenciais em Saúde Pública, através da sua Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino. Posteriormente, serão submetidas a inspeções com o apoio da vigilância sanitária e de saúde do trabalhador local. Após a visita será encaminhado um relatório com pontos de ajustes na estrutura física e protocolos institucionais. Após ajustes a instituição estará apta para recebimento de estudantes, obedecendo todos os parâmetros de segurança. Posteriormente a reabertura a instituição de ensino passará por inspeção com caráter fiscalizador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

8. REFERÊNCIAS

Diário Oficial do Município/Portaria SEMEC n.º 001/2021 – Plano de Ação para o Ano Letivo de 2020-2021 Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica- <https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-espesquisa/2021/06/guia-orienta-retorno-seguro-as-aulas-presenciais-nas-escolas>

Parecer CNE /CP n.º 6/2021- Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=195831-pcp006-21&category_slug=julho-2021-pdf&Itemid=30192

Protocolo da Educação da Bahia 2020-2021-
<http://www.educacao.ba.gov.br/midias/documentos/protocolo-ano-letivo>

UNICEF. Covid-19 e máscaras: dicas para famílias. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/covid-19-e-mascaras-dicas-para-familias>

UNICEF. Key Messages and Actions for COVID-19 Prevention and Control in Schools. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/m/item/keymessages-and-actions-for-covid-19-prevention-and-control-in-schools> UNICEF. Notas de orientação sobre a reabertura das escolas no contexto da covid19 para os ministérios de educação na América Latina e no Caribe. UNICEF, 2020.

Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/10391/file/notas-orientacaosobre-reabertura-escolas-contexto-covid19-para-ministerios-educacao-naamerica-latina-e-no-caribe.pdf>

UNICEF, UNESCO, GRUPO BANCO MUNDIAL, PROGRAMA ALIMENTAR MUNDIAL.

Recomendações para a reabertura de escolas. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/68886/file/PORTUGUESE-Framework-for-reopeningschools-2020.pdf>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

ANEXO II

PROTOCOLO MUNICIPAL

PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ

JOSÉ MARQUES DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DE LOURDES ALVES ALMEIDA DANTAS RODRIGUES

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA

ALEXSANDRA SANTOS MACEDO

JUCILENE SANTOS MACEDO

LUCIENE ISABEL SANTANA

ELAINE CONCEIÇÃO

COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL

ALINE DOS REIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

RAMONN RABELO DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

BENIGNO SANTOS DE ALMEIDA - CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DÔGLAS JOÃO DOS REIS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E

URBANISMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

RONALD FREITAS DA ANUNCIÇÃO - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL

PATRICIA JESSICA DOS SANTOS - PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

VANDILTON SANTANA DA SILVA - REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE
SERVIDORES AFILIADO AO SISPUC- SINDICATO

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA - REPRESENTANTE JURÍDICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL

TAMIRES LIS SANTOS SOUZA - CONSELHO TUTELAR

LAURICEIA MARIA SANTOS ANIZ - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

POLIANA DE SANTANA SANTOS - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

WENDELL OLIVEIRA LEITE - NUTRICIONISTA

MARIA CRISPINA CONCEIÇÃO SANTOS E SANTOS - REPRESENTANTE DOS
GESTORES ESCOLARES

ALEXSANDRA SANTOS MACEDO - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

ERICO FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS NETO - REPRESENTANTE DAS
ESCOLAS PARTICULARES

MARIA NEIDE DA SILVA – COLABORADORA – ESCOLA ESPAÇO LIVRE

ELIANA SOUZA ANUNCIÇÃO – COLABORADORA – ESCOLA PROFESSORA
ZELITA

COLABORADOR

GLAYDSTON DANTAS MACHADO DE FIGUEIREDO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

APRESENTAÇÃO

De volta ao Ensino semipresencial/ Presencial, compreende-se o grande desafio para o atual cenário, haja vista ajustes no atendimento aos educandos e reorganização para rotina pedagógica. Neste âmbito, este “Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais 2021”, assume um papel primordial por ser um processo de busca de equilíbrio para adequação ao funcionamento do sistema educacional.

Em razão de tudo, a proposta de Cenário II “Educação híbrida” no contexto da pandemia, os profissionais da educação, sobretudo os professores, precisaram repensar seu novo papel diante do fazer profissional, em que a incorporação do uso de recursos digitais passou a protagonizar as novas metodologias dentro do ensino remoto.

Não obstante, o momento de novas possibilidades ainda persiste diante do atual quadro não só educativo, mas com reflexão da aprendizagem com modelos atualizados ao ensino híbrido, como resultado do ensino remoto emergencial e o ensino presencial parcial.

Pensar educação com qualidade na atual conjuntura e trazer os seguintes campos para atuação:

- Metodologias Ativas - Aluno no centro do processo ensino aprendizagem como protagonista na construção do conhecimento;
 - Aluno Pesquisador - Em que o referencial sugerido pelo professor seja o norte da construção, mesmo que o cenário seja a sua casa.
 - Aluno Reflexivo – Apropriando da pesquisa, os alunos e o professor vão discutir a construção das variáveis juntos sobre as temáticas solicitadas, em sala presencial.
 - Aluno Produtivo – Resposta ao conhecimento adquirido, apropriando-se da escrita.
 - Projeto Contemplativo – Resultado do trabalho metodológico desenvolvido com potencialização dos encontros presenciais e on-line.

PROCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS 2021

O retorno será de forma híbrida/escalonada, ou seja, com o rodízio diário de alunos, levando em consideração os riscos de contaminação e respeitando as medidas preventivas de biossegurança para a retomada das aulas presenciais, conforme a proposta a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- Deve-se levar em conta a capacidade física da sala de aula para execução da modalidade presencial;
- Os horários de entrada, intervalo e saída, podem ser alternados e redefinidos para evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de alunos nas áreas comuns e nos arredores da Escola, bem como a redução e até mesmo a restrição do acesso de pais e/ou responsáveis.

Bom salientar que o retorno às aulas será baseado na equalização da aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais, tanto cognitivas quanto socioemocionais.

ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

Para organizar o retorno dos alunos de forma presencial, cada Unidade Escolar será responsável pela elaboração do seu cronograma levando em consideração o quantitativo de funcionários e alunos por turno.

Deste modo, bom lembrar que o retorno deverá acontecer gradativamente, com prioridade para início com os estudantes do Fundamental I e II.

A carga horária dos campos de experiências/componentes curriculares será distribuída de forma presencial e remota;

CONDIÇÕES PARA O RETORNO

Para a retomada das aulas presenciais e o avanço da proposta supracitada estão condicionadas aos indicadores de saúde destinados ao combate a COVID-19, levando em consideração as Leis e Decretos Estaduais e Municipais. Ressaltamos ainda que na presença do aumento significativo dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, haverá a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais, e eventualmente, de toda a Instituição de Ensino.

CRITÉRIOS GERAIS DE RETORNO

Considerando toda comunidade escolar ciente dos protocolos de segurança, os critérios abaixo são de tamanha relevância para um retorno mais seguro:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- Distanciamento social:
 - Marcadores/adesivos de distanciamento
 - Número de alunos reduzidos por sala de aula;
 - Evitar o contato entre as pessoas, mantendo uma distância de no mínimo 1,5 metros;
 - Programar horários de intervalo, entrada e saída, para evitar aglomerações;
 - Evitar eventos que cause aglomeração;
 - Priorizar trabalhos individuais;

- Higiene pessoal:
 - Disponibilizar álcool 70% para higienizar as mãos em pontos estratégicos;
 - Evitar contatos físicos, como abraços e apertos de mão;
 - Utilizar máscaras obrigatoriamente e de forma contínua por todos;
 - Cuidar do manuseio e descarte das máscaras;
 - Auxiliar no cuidado ao tossir ou espirrar, usando um lenço ou a parte interna do braço, na altura do cotovelo;
 - Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos, e lavar sempre as mãos quando tocá-los.

- Sanitização de ambientes:
 - Medição de temperatura no momento de entrada dos alunos, a temperatura, deverá estar abaixo de 37,5°;
 - Ventilação dos ambientes: Manter janelas e portas abertas durante as aulas; - Manutenção e higienização dos ambientes, em todo início das atividades presenciais em seus respectivos turnos (banheiros e bebedouros higienização contínua);
 - Cuidados com o transporte escolar, evitando aglomerações e realizando higienização.

- Comunicação/Formação:
 - Capacitar toda a equipe da escola para garantir a segurança do retorno;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- Orientar e garantir que funcionários e estudantes conheçam os riscos e os procedimentos adotados;
- Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer informações qualificadas à família e aos alunos sobre como se dará esse processo;
- Os pais e/ou responsáveis deverão assinar um termo de compromisso para o retorno às atividades presenciais;
- Disponibilizar uma cartilha com os cuidados básicos e cartazes com informações espalhados pela escola;
- Ambientes sinalizados: com orientação nos corredores e pontos de maior circulação;
- No caso de haver comorbidades atestadas por profissionais habilitados, é preciso formato de melhor atendimento.
- Orientar os alunos quanto à rotina pedagógica e ações necessárias para o cumprimento das medidas sanitárias;
- Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por língua de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de sinais;
- Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro autista, considerando às condições de saúde e bem-estar dos mesmos, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social; (é importante constar informações correspondentes, no termo de compromisso)
- Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
- Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool 70% à disposição;
- Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio mediante laudo expedido por profissional habilitado, comprovando a necessidade, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas; considerar demais necessidades que surgirem diante da avaliação do caso, e que não foram mencionadas de forma explícita no presente documento. É indispensável seguir as orientações supracitadas, referente aos critérios de retorno, mediante a participação da família em conjunto com profissionais habilitados visto que, alguns educandos com deficiência, necessitam de assistência constante de um (a) cuidador (a), inclusive contato físico para auxiliá-lo a prover às necessidades, dentre outras condições peculiares, portanto, exige-se cautela e responsabilidade, priorizando à proteção à saúde dos mesmos.

MONITORAMENTO

Deve-se assegurar que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e que haja a rastreabilidade de casos; - Verificar se alguém apresenta sintomas, orientar seu afastamento caso ocorra e encaminhá-la para os cuidados de saúde necessários.



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETORNO AS AULAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA D. PEDRO II, S/N – TEL. (0**75) 435-2078
CEP: 48.450-000 - CNPJ. 13.808.936/0001-95

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**

Eu, _____,
portador(a) do RG/CPF _____,
responsável legal pelo aluno
_____, matriculado na
série _____ do _____ da
Escola _____
Grau de parentesco com o(a) aluno(a) _____
Telefone de contato _____

Conforme estabelecido pela Decreto Estadual 20570/2021, de 28/07/2021, que
fixa normas para ampliação e retomada das atividades presenciais em resposta ao
surto global de Coronavírus:

() Declaro que o(a) aluno(a) supracitado retornará às aulas presenciais e, estou
ciente que mesmo retornando ao modelo presencial o aluno continuará a realizar
as atividades remotas, nos dias de revezamento em que estiver acompanhando
as aulas a distância. Informo ainda que estou de acordo quanto ao cumprimento,
pelo aluno, de todos os protocolos de saúde e segurança estabelecidos pela
Unidade de Ensino.

() Declaro que o(a) aluno(a) supracitado NÃO retornará às aulas presenciais, e
que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, na
plataforma digital, e me comprometo com a participação em todas elas para que a
construção de conhecimento/competências e o rendimento e frequência dele(a)
não sejam prejudicados.

Cipó ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal